



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Tribuna Serrana*

Ed (s) N° 842 05 - 12 - 2015

Delegado Abreu
Responsável

DECRETO N° 092/2015

“DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TAXI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE CORDEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados no Município de Cordeiro os pontos de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel (Táxi) assim distribuídos:

Ponto 1. Centro - Avenida Raul Veiga	18 Vagas
Ponto 2. Centro – Rua São Sebastião	02 Vagas
Ponto 3. Bairro BNH – Rua Dr. Ary Moraes	01 Vaga
Ponto 4. Bairro IPERJ – Rua Prof. Ítalo Mileno Lopes	01 Vaga
Ponto 5. Bairro São Manoel – Rua Petit Cabral	01 Vaga
Ponto 6. Bairro São Manoel – Loteamento Constantino – Rua Petit Cabral	01 Vaga
Ponto 7. Bairro Jardim de Alah – Rua Geraldo José Alves	01 Vaga
Ponto 8. Bairro Lavrinhas – Rua Antônio Ribeiro de Moraes	02 Vagas
Ponto 9. Bairro Dois Valos – Rua Antônio Gonçalves Ribeiro	01 Vaga
Ponto 10. Bairro Rodolfo Gonçalves – Rua Júlio Silveira do Amaral	01 Vaga
Ponto 11. Bairro Rodolfo Gonçalves – Rua Mari Sales de Abreu Medeiros	01 Vaga
Ponto 12. Bairro Retiro Poético - Rua Antônio Gonçalves Ribeiro	02 Vagas

Art. 2º. Os preenchimentos das vagas serão distribuídos através de um Termo de Permissão, aos proprietários já cadastrados, como contribuinte de ISS e que exercem regularmente a profissão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2015.

LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br